



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI Nº 451 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990

ref. ao Projeto de Lei
nº = 604/89, de 17/2/89

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁ-
RIOS, PROVENTOS E GRATIFI-
CAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLI-
COS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
E DETERMINA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

Art. 1º- Os vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Bayeux são os constantes nas tabelas 01 a 10, anexas a esta Lei, de conformidade com a discriminação seguinte:

- GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES- TABELA 01
- GRUPO SERVIÇOS GERAIS DE APOIO- TABELA 02
- GRUPO SERVIÇO DE AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - TABELA 03
- GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO- TABELA 04
- GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO- TABELA 05
- GRUPO ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR- TABELA 06
- GRUPO UNIDADE DE INFORMÁTICA- TABELA 07
- GRUPO CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO- TABELA 08
- GRUPO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS- TABELA 09
- GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO- TABELA 10

Art. 2º- Fica instituída a Gratificação de incentivo à Conservação de Veículos denominada " Prêmio Conservação" que será concedida aos agentes condutores de veículos da frota municipal, em função do zelo que dispensarem as viaturas, resultante em menor despesa" com peças de reposição ou serviços a qualquer título.

Parágrafo Único- A gratificação referida no Caput deste artigo será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo não podendo ser



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

Art. 3º - As pensões concedidas pelo Município, serão reajustadas nos mesmos percentuais aplicados aos vencimentos dos servidores Municipais, observada a equivalência entre o valor da pensão e o nível de vencimento que tiver valor semelhante ou próximo.

Art. 4º - O valor da cota de salário família devida aos servidores Estatutários, fica elevada para NCz\$ 1,00 (Um cruzado novo).

Art. 5º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei são exequíveis a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 6º - Para atender aos encargos decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de NCz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 22 de fevereiro de 1989

LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA

- P R E F E I T O -